DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	10
Licitações e Contratos	19
Aviso de Licitação	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais | **Leis**

Lei nº 5.191, de 03 de agosto de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 334.045,00 (trezentos e trinta e quatro mil e quarenta e cinco reais) para custear despesas necessárias em diversas Secretarias Municipais.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SMDUIMU		
15.451.0013.2294.0000 – Manutenção da Infraestrutura e dos Serviços Públicos Urbanos		
Ficha 563 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 310.000,00
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0027.2353.0000 – Ações de Saúde - Manutenção		
Ficha 647 – 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercício Anteriores	Fonte 01	R$ 24.045,00
TOTAL		**R$ 334.045,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.07.02 – DESPESAS CUST. COM IMPOSTOS, TRANSFERÊNCIAS E DEMAIS RECURSOS VINCULADOS		
12.122.0005.2283.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		
Ficha 291 – 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	Fonte 01	R$ 334.045,00
TOTAL		**R$ 334.045,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 03 de agosto de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Lei nº 5.192, de 03 de agosto de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 359.355,62 (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), para custear despesas com aquisição de Equipamento de RX Fixo digital – DR, a ser implantado na Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Jales.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO			
02.10.01 – Fundo Municipal de Saúde			
10.302.0027.1301.0000 – Ações de Saúde – Estruturação			
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	C.A. 100.357	Fonte 01	R$ 359.355,62
TOTAL			**R$ 359.355,62**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes de:

I – Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 262.355,62 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Anulação de dotação, no valor de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

02-PODER EXECUTIVO		
02.07.02 – DESPESAS CUST. COM IMPOSTOS, TRANSFERÊNCIAS E DEMAIS RECURSOS VINCULADOS		
12.122.0005.2283.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		
Ficha 291 – 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	Fonte 01	R$ 97.000,00
TOTAL		**R$ 97.000,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 03 de agosto de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Lei nº 5.193, de 03 de agosto de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 6.773,40 (seis mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta centavos), para aquisição de equipamentos Odontológicos.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO			
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0027.1301.0000 – Ações de Saúde – Estruturação			
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	C.A. 301.000	Fonte 95	R$ 6.773,40
TOTAL			**R$ 6.773,40**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 03 de agosto de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Lei nº 5.194, de 03 de agosto de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais), visando custear Serviços Médicos.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – Manutenção		
Ficha 935 - 3.3.90.34.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	Fonte 05 CA 301.000	R$ 20.600,00
TOTAL		**R$ 20.600,00**

Art. 3º- O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – Manutenção		
Ficha 614 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 05 CA 301.000	R$ 20.600,00
TOTAL		**R$ 20.600,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 03 de agosto de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Lei nº 5.195, de 03 de agosto de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 270.330,45 (duzentos e setenta mil, trezentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos) para custear despesas na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO			
02.10.01 – Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0027.1301.0000 – Ações de Saúde – Estruturação			
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	C.A. 800.313	Fonte 95	R$ 132.841,70
10.302.0027.1301.0000 – Ações de Saúde – Estruturação			
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	C.A. 800.320	Fonte 95	R$ 2.488,75
3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	C.A. 302.000	Fonte 95	R$ 135.000,00
TOTAL			**R$ 270.330,45**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes de:

I – Superávit Financeiro, no valor de R$ 135.330,45 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos), nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Anulação de dotação, no valor de R$ 135.000,00 (centro e trinta e cinco mil reais), nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – Manutenção		
Ficha 905 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 95	R$ 135.000,00
TOTAL		**R$ 135.000,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 03 de agosto de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Lei nº 5.196, de 03 de agosto de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 331.640,00 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e quarenta reais), para custear despesas necessárias na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0015.2355.0000 – Benefícios Eventuais		
Ficha 783 - 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte 01	R$ 331.640,00
TOTAL		**R$ 331.640,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.07.02 – DESPESAS CUST. COM IMPOSTOS, TRANSFERÊNCIAS E DEMAIS RECURSOS VINCULADOS		
12.122.0005.2283.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		
Ficha 291 – 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	Fonte 01	R$ 331.640,00
TOTAL		**R$ 331.640,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 03 de agosto de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Decretos

Decreto n°. 8.635, de 03 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.191, de 03/08/2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 334.045,00 (trezentos e trinta e quatro mil e quarenta e cinco reais) para custear despesas necessárias em diversas Secretarias Municipais.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SMDUIMU		
15.451.0013.2294.0000 – Manutenção da Infraestrutura e dos Serviços Públicos Urbanos		
Ficha 563 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 310.000,00
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0027.2353.0000 – Ações de Saúde - Manutenção		
Ficha 647 – 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercício Anteriores	Fonte 01	R$ 24.045,00
TOTAL		**R$ 334.045,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.07.02 – DESPESAS CUST. COM IMPOSTOS, TRANSFERÊNCIAS E DEMAIS RECURSOS VINCULADOS		
12.122.0005.2283.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		
Ficha 291 – 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	Fonte 01	R$ 334.045,00
TOTAL		**R$ 334.045,00**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 03 de agosto de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração.

Decreto n°. 8.636, de 03 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.192, de 03/08/2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 359.355,62 (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), para custear despesas com aquisição de Equipamento de RX Fixo digital – DR, a ser implantado na Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Jales.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO			
02.10.01 – Fundo Municipal de Saúde			
10.302.0027.1301.0000 – Ações de Saúde – Estruturação			
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	C.A. 100.357	Fonte 01	R$ 359.355,62
TOTAL			**R$ 359.355,62**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes de:

I – Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 262.355,62 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Anulação de dotação, no valor de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

02-PODER EXECUTIVO		
02.07.02 – DESPESAS CUST. COM IMPOSTOS, TRANSFERÊNCIAS E DEMAIS RECURSOS VINCULADOS		
12.122.0005.2283.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		
Ficha 291 – 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	Fonte 01	R$ 97.000,00
TOTAL		**R$ 97.000,00**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 03 de agosto de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração.

Decreto n°. 8.637, de 03 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.193, de 03/08/2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 6.773,40 (seis mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta centavos), para aquisição de equipamentos Odontológicos.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO			
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0027.1301.0000 – Ações de Saúde – Estruturação			
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	C.A. 301.000	Fonte 95	R$ 6.773,40
TOTAL			**R$ 6.773,40**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 03 de agosto de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração.

Decreto n°. 8.638, de 03 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.194, de 03/08/2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais), visando custear Serviços Médicos.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – Manutenção		
Ficha 935 - 3.3.90.34.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	Fonte 05 CA 301.000	R$ 20.600,00
TOTAL		**R$ 20.600,00**

Art. 3º- O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – Manutenção		
Ficha 614 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 05 CA 301.000	R$ 20.600,00
TOTAL		**R$ 20.600,00**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 03 de agosto de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração.

Decreto n°. 8.639, de 03 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.195, de 03/08/2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 270.330,45 (duzentos e setenta mil, trezentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos) para custear despesas na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO			
02.10.01 – Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0027.1301.0000 – Ações de Saúde – Estruturação			
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	C.A. 800.313	Fonte 95	R$ 132.841,70
10.302.0027.1301.0000 – Ações de Saúde – Estruturação			
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	C.A. 800.320	Fonte 95	R$ 2.488,75
3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	C.A. 302.000	Fonte 95	R$ 135.000,00
TOTAL			**R$ 270.330,45**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes de:

I – Superávit Financeiro, no valor de R$ 135.330,45 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos), nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Anulação de dotação, no valor de R$ 135.000,00 (centro e trinta e cinco mil reais), nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – Manutenção		
Ficha 905 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 95	R$ 135.000,00
TOTAL		**R$ 135.000,00**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 03 de agosto de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração.

Decreto n°. 8.640, de 03 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.196, de 03/08/2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 331.640,00 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e quarenta reais), para custear despesas necessárias na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0015.2355.0000 – Benefícios Eventuais		
Ficha 783 - 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte 01	R$ 331.640,00
TOTAL		**R$ 331.640,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.07.02 – DESPESAS CUST. COM IMPOSTOS, TRANSFERÊNCIAS E DEMAIS RECURSOS VINCULADOS		
12.122.0005.2283.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		
Ficha 291 – 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	Fonte 01	R$ 331.640,00
TOTAL		**R$ 331.640,00**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 03 de agosto de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração.

Decreto nº. 8.641, de 03 de agosto de 2021.

Que nomeia candidata aprovada no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica nomeada a candidata abaixo relacionada, regularmente convocada através do Decreto nº. 8.599, de 19 de julho de 2021, para o seguinte cargo:

I – AUXILIAR DE LIMPEZA:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
100º	012733	PAULA VIDAL LIMA DOS SANTOS	25,00

Art. 2.º A candidata terá o prazo de 30 dias para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir desta data, e de 30 dias para entrar exercício, contados da data da posse.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 03 de agosto de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

PREFEITURA DE Jales Cidade que acolhe

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação – Processo 110/21 – Pregão Eletrônico 51/21 – Sistema Registro de Preço 31/21. Objeto: Registrar preço para aquisição de pneus, válvulas, câmaras de ar e protetores, para atender a necessidade de diversas Secretarias, conforme Anexo I, para o período de 12 (doze) meses. Data para apresentação das propostas: até às 08h00min do dia 26 de agosto de 2.021. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, da Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales - SP, situada à Rua Cinco, 2.266 e/ou no site: www.jales.sp.gov.br ou do provedor www.bllcompras.org.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622 - 3000, ramais 3016 e 3056. Jales/SP, 30 de julho de 2.021. Luis Henrique dos Santos Moreira - Prefeito Municipal.